

ANO 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

Processo n.º
05/2013

INTERESSADO

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.01012-004 3.3.90.36.00.00

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2013
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
ANEXOS

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO em: 23/12/2013
PUBLICAÇÃO em: N.º EDITAL:
CONTRATADO: DIONEFAN ELISON PROENGA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

ORDEM DE SERVIÇO nº 05/2013


1 – Determino a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 01/2013, providências necessárias para abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2013.


Joanis Pereira Ferreira
Presidente

03



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|----------|
| 01 – Poder Legislativo | |
| 001 – Câmara Municipal | |
| 01.031.01012-004 – Atividades do Legislativo Municipal | |
| 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física | 8.890,00 |

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 16 de dezembro de 2013.

LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

ORÇAMENTO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR

Orçamento de mão de Obra para pintura e reparos necessários no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, conforme segue:

| SERVIÇO | M ² | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|----------------|---------------------|
| Preparo do Local e Aplicação da textura | 114 | R\$ 5,50 | R\$ 627,00 |
| Preparo do Local, aplicação de Grafiato e Pintura | 185 | R\$ 9,00 | R\$ 1.665,00 |
| Preparo do local e pintura lisa externa | 274 | R\$ 4,00 | R\$ 1.096,00 |
| Preparo do local e pintura lisa interna | 564 | R\$ 4,00 | R\$ 2.256,00 |
| Preparo do local e pintura de grades | 80 | R\$ 2,90 | R\$ 232,00 |
| Preparo do local e pintura de portas e vitró | 18 unid. | R\$ 9,00 | R\$ 162,00 |
| Correção de Parede e infiltrações (reboco) | 100 | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |
| Total | ----- | ----- | R\$ 6.588,00 |

Validade da Proposta: 30 dias

Boa Ventura de São Roque, em 13 de dezembro de 2013.

Dionefam Elisson P. de O.
DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
CPF nº 063.681.069-05

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, encaminho orçamento de mão de obra para pintura e reparos necessários no prédio da Câmara Municipal, conforme segue:

| SERVIÇO | M ² | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|----------------|--------------------|
| Preparo do Local e Aplicação da textura | 114 | R\$ 5,70 | R\$ 649,80 |
| Preparo do Local, aplicação de Grafiato e Pintura | 185 | R\$ 9,60 | R\$ 1.776,00 |
| Preparo do local e pintura lisa externa | 274 | R\$ 4,70 | R\$ 1.287,80 |
| Preparo do local e pintura lisa interna | 564 | R\$ 4,80 | R\$ 2.707,20 |
| Preparo do local e pintura de grades | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| Preparo do local e pintura de portas e vitrô | 18 unid. | R\$ 10,00 | R\$ 180,00 |
| Correção de Parede e infiltrações (reboco) | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| Total | ----- | ----- | RS 7.420,80 |

Validade da Proposta: 30 dias

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2013.

Nilton Wagner Mandgi
NILTON WAGNER MANDGI
 CPF nº 055.930.519-25

ORÇAMENTO

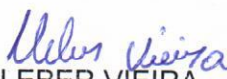
À Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, encaminho orçamento de mão de obra para pintura e reparos necessários no prédio da Câmara Municipal, conforme segue:

| SERVIÇO | M ² | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|----------------|---------------------|
| Preparo do Local e Aplicação da textura | 114 | R\$ 6,00 | R\$ 684,00 |
| Preparo do Local, aplicação de Grafiato e Pintura | 185 | R\$ 10,00 | R\$ 1.850,00 |
| Preparo do local e pintura lisa externa | 274 | R\$ 5,00 | R\$ 1.370,00 |
| Preparo do local e pintura lisa interna | 564 | R\$ 5,00 | R\$ 2.820,00 |
| Preparo do local e pintura de grades | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| Preparo do local e pintura de portas e vitrô | 18 unidades | R\$ 10,00 | R\$ 180,00 |
| Correção de Parede e infiltrações (reboco) | 100 | R\$ 6,00 | R\$ 600,00 |
| Total | ----- | ----- | R\$ 7.744,00 |

Validade da Proposta: 30 dias

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2013.


CLEBER VIEIRA
CPF nº 050.584.679-92



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

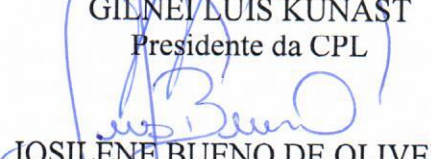
Justificativa

Recebi solicitação através de ordem de serviço do Senhor Presidente, onde o mesmo solicita providências para Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de Pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013, sendo assim em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Em tempo, efetuamos pesquisa de preços, conforme em anexo vislumbra 03 (três) cotações de preços, onde a proposta mais vantajosa para esta Casa é do Senhor DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 063.681.069-05, residente e domiciliado na Vila Rural São Miguel, Boa Ventura de São Roque - PR., com a proposta de R\$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), com forma de pagamento a vista. Tendo em vista que os valores se enquadram na legislação que disciplina os procedimentos licitatórios em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo entendo que o ato da presente Dispensa é legítimo e válido.

É a justificativa.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2013.


GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Secretária – CPL


RENILSON PIRES DA SILVA
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARECER TÉCNICO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de Pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

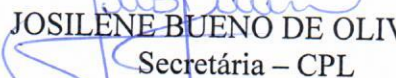
Tendo o objetivo que este processo se enquadra na legislação que disciplina os procedimentos licitatórios no seu art.24 e inciso II da Lei 8666/93.

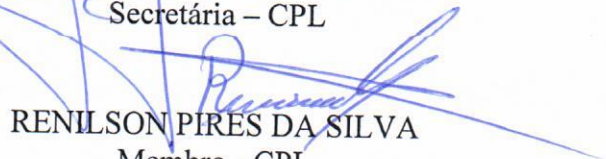
Assim sendo, opino em ser favorável à contratação do senhor DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 063.681.069-05, residente e domiciliado na Vila Rural São Miguel – Boa Ventura de São Roque - PR.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2013.


GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Secretária – CPL


RENILSON PIRES DA SILVA
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE INFORMAÇÃO

Eu Gilnei Luis Kunast, presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho por meio deste, nos autos de Procedimento de Dispensa de Licitação, informar ao Jurídico, que não há outro processo com objeto idêntico a este.

Firmo o presente.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2013.

Gilnei Luis Kunast
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Dispensa de Licitação – contratação de pessoa física para prestação de serviços de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica em 20 de dezembro de 2013, para que se proceda ao exame dos atos relativos à licitação na modalidade Dispensa, para contratação do senhor Dionefam Elisson Proença de Oliveira, CPF nº 063.681.069-05, para prestação de serviços de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O setor de contabilidade informa para o exercício financeiro de 2013 a existência de dotação para contratação pretendida.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Av. Dalzotto, 1711 - Fone: (42) 3652-1243 - Fax: (42) 3652-1242



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

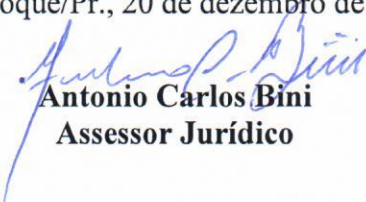
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, s.m.j.

Boa Ventura de São Roque/Pr., 20 de dezembro de 2013.


Antonio Carlos Bini
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, atendendo ao disposto no art. 26 a Lei nº 8.666/93 e alterações, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2013, para conhecimento e assinatura do termo de Ratificação de Declaração de Dispensa de licitação para a Contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

Atenciosamente,



GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL

Exmo. Sr.
Joanis Pereira Ferreira
M.D. Presidente Câmara Municipal
Boa Ventura de São Roque -PR.

13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIONEFAM ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA
CPF: 063.681.069-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:34:59 do dia 20/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2014.

Código de controle da certidão: **D494.8B13.3476.3128**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14

Certidão

c27dbaa00bd3c7257e5c7c8704603b8b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DIONEFAM ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:
063.681.069/05

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTOS CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 20/12/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/12/2013 às 00:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/12/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 20/12/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/12/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 19/12/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 20/12/2013 às 10:43 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c27dbaa00bd3c7257e5c7c8704603b8b**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

CONTRATADO: DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 063.681.069-05, Residente e domiciliado na Vila Rural São Miguel, município de Boa Ventura de São Roque - PR.


VALOR GLOBAL: R\$ 6.588,00(seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2013.


Joanis Pereira Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2013
REFERENCIA: Dispensa de Licitação nº 01/2013

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, Centro, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Joanis Pereira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.772.999-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 063.681.069-05, residente e domiciliado na Vila Rural São Miguel, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da dispensa de licitação nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos serviços executados ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais) em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado, mediante assinatura de Recibo de apresentação de Serviço, da seguinte forma:

Prestação de Serviço de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

2

17

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa 005/2013 – e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE, conforme dotação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Recibo deverá ser apresentado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado através de depósito e/ou transferência bancária, após regular e devido processamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa |
|---------------|------------------------|--|
| 01.001 | 01.031.01012-004 | 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física |

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de janeiro de 2014, estendendo-se automaticamente até 20 de fevereiro de 2014, e ainda em caso de atrapalho para finalização dos serviços por motivo climáticos pode-se estender até 31 de março de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

3

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial do CONTRATADO.
- se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na proposta apresentado pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como, normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



4 (19)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pitanga, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Boa Ventura de São Roque, em 23 de dezembro de 2013.

Joanis Pereira Ferreira

JOANIS PEREIRA FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Contratante

Dionefam Elisson Proença

DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2013

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CNPJ nº 01.612.908/0001-19, Avenida Dalzotto, 1711, Boa Ventura de São Roque - Pr.

CONTRATADO: Senhor DIONEFAM ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 063.681.069-05, residente na Vila Rural São Miguel, Boa Ventura de São Roque - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.588,00(seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.01012-004 3.3.90.36.00.00.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/01/2014

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2013.

JRA MUNICIPAL DE JRA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
"Melhor: Confiança e Trabalho"



PORTARIA Nº 191/2013

VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE JROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SEUS ATORES

RESOLVE:

1º) Ao Servidor Leandro Ribeiro Olden, portaria nº 1 e inscrito no CPF nº 052.818.599-35 nomeado em 2012 para exercer o Cargo de Técnico em Meio Ambiente de Serviços de Limpeza no período de 09/04/2012 a 31/03/2013, em virtude de sua promoção para o cargo de Técnico em Meio Ambiente de Serviços de Limpeza no período de 01/04/2013 a 31/03/2014. Conforme o art. 113 (um terço) da Constituição Federal de 1988. Com plena ciência de seu direito.

2º) As disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito, a contar em 30 de dezembro de 2013.

3º) A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque

Valdemar Gralak
Prefeito Municipal

23.852-1243 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - Paraná

MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Nº 004/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CNPJ nº 01.612.808/0001-18, Avenida Daltrozo, 1711, Boa Ventura de São Roque - Pr.

1) DE TINTAS SELL LTDA, empresa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.510.122/0001-02, localizada na rua João Gonçalves Padilha, 481, Pitanga - PR.

2) para Pintura do prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

3) Valor Global: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

4) Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, dotação: 01 001 01.031.01013-004 3.3.90.30.00.00.

12/2013.

23 de dezembro de 2013.

1711 - Rua (42) 3452-1243 - Box 3452-1243
Boa Ventura de São Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
"Amor ao Futuro e Melhor: Confiança e Trabalho"

ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA REHMAN CARLOS CAROLINO DA SILVA.

2º) O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ nº 01.612.808/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 052.818.599-35, residente e domiciliado neste Município e a empresa MOP COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.848.416/0001-98, inscrita na RUA ROCHA POMBO, 1335 - CEP: 87304-000 - BARRIO: CENTRO-CAMPO MOURAOPR, representado neste ato pelo Sr. (a) ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK, portador do CPF sob nº 008.292.319-15, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

3º) O presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

4º) O presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Valdemar Gralak
Prefeito Municipal

Rehman Carlos Carolino da Silva
Representante

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Carli, 180 Fone 44-3753-1142 - Altamira do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para festa de comemoração de fim de ano de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento licitatório nº. 103/2013 Dispensa de Licitação nº. 32/2013 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº. 32/2013, para a aquisição dos materiais supracitados com a empresa CASA LEÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE PESCA LTDA inscrita no CNPJ: 77.785.948/0001-85 situada a Avenida Dom Pedro II, 74 - Centro, Assis Chateaubriand - PR.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2013.

Elza Aparecida da Silva Aguiar
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSX

OBJETO: Construção de pessoas físicas para prestação de serviços de pintura e reparos no prédio da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

CONTRATADO: DIONEFAM ELLISSON FROENÇA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 003.081.000-90, residente e domiciliado na Vila Rural São Miguel, município de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Faço ao considero nos pareceres examinados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifestar ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para os termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2013.

João Pereira Ferraz
Presidente

1711 - Rua (42) 3452-1243 - Box 3452-1243
Boa Ventura de São Roque

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSX

OBJETO: Aquisição de Janelas e Portas em Vidro temperado com esquadrias de alumínio.

CONTRATADA: Casa dos vidros Materiais de construção DALLAIGNON LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-02, localizada na rua João Gonçalves Padilha, 481, Pitanga - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Faço ao considero nos pareceres examinados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifestar ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para os termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2013.

João Pereira Ferraz
Presidente

1711 - Rua (42) 3452-1243 - Box 3452-1243
Boa Ventura de São Roque

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2013

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CNPJ nº 01.612.808/0001-18, Avenida Daltrozo, 1711, Boa Ventura de São Roque - Pr.

CONTRATADO: Casa dos vidros Materiais de construção DALLAIGNON LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-02, localizada na rua João Gonçalves Padilha, 481, Pitanga - PR.

OBJETO: Aquisição de Janelas e Portas em Vidro temperado com esquadrias de alumínio.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, no seguinte dotação: 01 001 01.031.01011-002 4.4.90.51.00.00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 31/01/2014

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2013.

1711 - Rua (42) 3452-1243 - Box 3452-1243
Boa Ventura de São Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
"Amor ao Futuro e Melhor: Confiança e Trabalho"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2013

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LESTRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, rua AVENIDA SÃO ROQUE, 538 LOJA - CEP: 82250-000 - BARRIO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque-PR, inscrita no CNPJ nº 03.723.036/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.600,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2014

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/12/2013.

Valdemar Gralak
Prefeito Municipal

João Strapasson
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
"Amor ao Futuro e Melhor: Confiança e Trabalho"

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MOP COMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ nº 01.612.808/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 052.818.599-35, residente e domiciliado neste Município e a empresa MOP COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.848.416/0001-98, inscrita na RUA ROCHA POMBO, 1335 - CEP: 87304-000 - BARRIO: CENTRO-CAMPO MOURAOPR, representado neste ato pelo Sr. (a) ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK, portador do CPF sob nº 008.292.319-15, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18 de Março de 2013, altera-se a Cláusula Segunda - Valor Contratual, acrescendo-se o valor de R\$ 5.968,00 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais), sendo este o percentual de 25% ao lote referente à Secretaria de Administração deste município e a Cláusula Décima Segunda - Vigência - acrescendo-se mais 02 (dois) meses tomando-o vigente até 31 de Março de 2014. Dotação:

0070 - 01/7/00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas. E, por serem essenciais ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Valdemar Gralak
Prefeito Municipal

André Ricardo Baldo Pacholek
Representante

Valdemar Gralak
Prefeito Municipal

André Ricardo Baldo Pacholek
Representante

TESTEMUNHAS: